



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

TERÇA-FEIRA – 27 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PUBLICA:

- **LEI Nº 292/2024:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

TERÇA-FEIRA
27 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

LEI Nº 292, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 121.596,24 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**, para fazer face as despesas conforme classificação a seguir:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ.

UNIDADE: 02.03.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA – SETURMA.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 13.392.005.2093 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC

| Elemento | Fonte | Valor |
|--------------|-------|-------------------|
| 3390310000 | 1719 | 101.000,00 |
| 3390390000 | 1719 | 6.000,00 |
| 3390480000 | 1719 | 14.596,24 |
| TOTAL | | 121.596,24 |

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

TERÇA-FEIRA
27 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2024, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Andaraí e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 274 de 25 de setembro de 2023.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ANDARAÍ/BA, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

WILSON PAES CARDOSO

Prefeito Municipal